



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **Processo administrativo nº 00315/2024**

---

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **2. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação que resultam na escolha da solução contemplarão o atendimento da demanda em tela, sendo que a contratação será realizada em um único processo licitatório.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

a) A empresa deverá cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Governo Federal, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se:

b) Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, quando for o caso;

c) Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do fornecimento;

d) Que seja realizada a conscientização dos empregados da empresa, visando a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando for o caso;

e) Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

f) Que a Contratada observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



g) Utilizar peças metálicas, reutilizáveis e recicláveis, sempre que necessário o escoramento de formas de estrutura em concreto;

h) Utilizar madeira ambientalmente certificada, sempre que o uso de tal material for necessário em elementos como suporte da cobertura, esquadrias, portas, dentre outros;

i) Destinar adequadamente os efluentes produzidos durante a construção da obra, na forma e nos quantitativos especificados no orçamento anexo, devendo apresentar à fiscalização da execução da obra a comprovação do serviço realizado.

As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos funcionários envolvidos na execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A contratada deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra em número, qualificação e especificação adequados à instalação e manutenção de canteiro de obras, para cumprimento do contrato.

A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta, tais como:

a) Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

b) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

c) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

d) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

e) Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no



mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

f) Conceder aos trabalhadores da contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Além dos requisitos da contratação dispostos nesse estudo preliminar, se enquadrarão também as obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA no Termo de Referência e Edital.

Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço.

A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6.

Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

Não se observou maiores variações quanto à execução dos serviços de obras no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Por exemplo, existem os seguintes procedimentos licitatórios no Portal de Compras Públicas em andamento:

- a) Concorrência Eletrônica nº 2/2024 do município de Jardim de Piranhas/RN;
- b) Concorrência Eletrônica nº 003/2024 do município de Carnaúbas dos Dantas/RN;
- c) Concorrência Eletrônica nº 001/2024 do município de Santana do Seridó/RN.



Percebe-se que no âmbito da administração pública municipal é comum a contratação de empresas de engenharia para construção de novas edificações e reformas de edificações existentes, com o objetivo de dotar os órgãos públicos da infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções.

Entretanto, é imprescindível que os gestores públicos, ao planejar a construção ou reforma de qualquer edificação verifiquem se essa é, de fato, a solução mais viável do ponto de vista do interesse público, bem como se há, na região, empresas com capacidade técnica e operacional para executar a obra no padrão desejado.

Nesse sentido, a contratação de empresa de engenharia para a Construção da Praça, localizado as margens da RN-177, Bairro Campo Limpo, neste município de Coronel João Pessoa/RN, é uma medida imprescindível ao atendimento das necessidades identificadas pela equipe de Engenharia.

Ademais, a construção da praça não é uma obra dotada de maiores complexidades, podendo ser facilmente executada pelas empresas e profissionais presentes na região.

A esse respeito, muito embora o Projeto Básico desta contratação possa, futuramente, impor requisitos de qualificação técnicas aos quais os licitantes deverão atender, tais exigências não serão um empecilho à ampla competitividade do certame.

Além disso, o projeto foi desenvolvido em fiel observância às normas técnicas e legislações vigentes, o que assegura que a solução desenvolvida se adequa às melhores práticas construtivas contemporâneas.

Ainda, ressalta-se que todos os insumos utilizados e serviços a serem realizados foram orçados por meio de tabelas oficiais, como a SINAPI e SEINFRA.

Portanto, diante do exposto, a contratação de empresa de engenharia para Construção da Praça, localizado as margens da RN-177, Bairro Campo Limpo, neste município de Coronel João Pessoa/RN, com fornecimento de mão de obra e materiais, mostra-se como a solução mais adequada e viável para atingir os escopos previstos para essa contratação.

## **6. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

De tal forma, diante da natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, qual seja, execução de obra de engenharia, é razoável que a eventual contratação a ser realizada não seja parcelada, diante da maior necessidade de desenvolvimento integrado do conjunto de atividades, devendo o objeto da licitação ser adjudicado a uma única empresa, de modo a permitir que o gerenciamento da execução da obra e o do contrato administrativo se desenvolvam de forma mais efetiva.



Dito isto, ainda é importante ressaltar que a concentração da solução não tem o condão de inibir a competitividade do eventual procedimento licitatório a ser instaurado, tendo em vista que há, no mercado local, uma diversidade de empresas aptas a executar, na íntegra, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

## 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são:

- Em relação à eficácia: atendimento de toda demanda do objeto em tela, no suporte à atividade finalística desta secretaria;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços descritos no Projeto Básico, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Que seja criado um espaço de convívio, lazer, eventos culturais para uso dos municípios.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução desenvolvida na presente contratação **trata-se da execução de obra**, definida pelo artigo 6º, XII, da lei 14.133/2021.

Trata-se, também, de obrigação de natureza não continuada ou contratada por escopo, como aquelas que “impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Além disso, o objeto da contratação desse Estudo Técnico Preliminar é perfeitamente passível de **execução indireta**.

Ademais, o regime de execução a ser adotado será o de **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que, por tratar-se de intervenção em edificação existente, é possível que se constate, durante a execução, variações nos quantitativos determinados em projeto, conforme entendimento explicitado no Acórdão nº 1.977/2013, do Tribunal de Contas da União.

No que se refere ao tempo de duração da obra, estima-se que será necessário o período de **05 meses**.

Por fim, a contratação de empresa para a execução dos serviços tratados neste documento **não exige dedicação exclusiva de mão de obra**, uma vez que não se fará necessária a alocação contínua e permanente dos empregados nas dependências do órgão.

## 10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta secretária, responsável pelo órgão solicitante, declara **viável** esta contratação em virtude de ser prática de rotina.

## 11. APENSOS E ANEXOS

Constam como anexo o projeto básico elaborado pelo Engenheiro **TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ**.

CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**

Rua São José, 05 - Centro

CEP: 59.930-000

[www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br)

Coronel João Pessoa/RN, 21 de fevereiro de 2024.

---

**ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

---

---

**Francisco Hermínio Souza**

Secretário

---

**Tiago de Assis Lopes Queiroz**

Engenheiro



## MAPA DE RISCOS

### Processo administrativo nº 00315/2024

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.

O Mapa de Riscos da presente contratação consiste em identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

RISCO 01			
<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.		
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Baixa</b> ( X )	<b>Média</b> ( )	<b>Alta</b> ( )
<b>IMPACTO</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( X )	<b>Alta</b> ( )
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>Baixa</b> ( X )	<b>Média</b> ( )	<b>Alta</b> ( )
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	Planejamento da contratação		
<b>DANOS</b>	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.  Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
Observar o que dispõe na Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere		Equipe administrativa/técnica da Secretaria solicitante.	



às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	
Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Comissão de Contratações (Portaria nº 012/2024)

RISCO 02			
<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.		
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( <b>X</b> )	<b>Alta</b> ( )
<b>IMPACTO</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( )	<b>Alta</b> ( <b>X</b> )
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( )	<b>Alta</b> ( <b>X</b> )
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	Seleção do Fornecedor		
<b>DANOS</b>	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da administração municipal.  Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>		
Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Engenheiro responsável pelo projeto/ Comissão de Contratações		
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>		
Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no	Comissão de Contratações (Portaria nº 012/2024)		





caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	
Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Equipe administrativa/técnica da Secretaria solicitante/ Comissão de Contratações

RISCO 03			
<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.		
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Baixa</b> ( <b>X</b> )	<b>Média</b> ( )	<b>Alta</b> ( )
<b>IMPACTO</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( )	<b>Alta</b> ( <b>X</b> )
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( <b>X</b> )	<b>Alta</b> ( )
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	Execução Contratual		
<b>DANOS</b>	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
Prever, dentre as cláusulas do Edital e seus anexos, sanções que contemplem esta situação.		Equipe técnica responsável pela elaboração do edital e seus anexos	
Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.		Comissão de Contratações (Portaria nº 012/2024)	
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.		Comissão de Contratações (Portaria nº 012/2024)	
Aplicar as sanções previstas na contratação.		Fiscal e gestor de contratos	



RISCO 04			
<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc.).		
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( X )	<b>Alta</b> ( )
<b>IMPACTO</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( X )	<b>Alta</b> ( )
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( X )	<b>Alta</b> ( )
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	Execução Contratual		
<b>DANOS</b>	<p>Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.</p> <p>Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar os canteiros de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.</p>		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
Verificar junto ao setor competente da administração municipal, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.		Setor de engenharia/secretário solicitante da demanda	
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.		Setor de engenharia/secretário solicitante da demanda	
Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.		Fiscal e gestor de contratos	



<b>RISCO 05</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.		
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( X )	<b>Alta</b> ( )
<b>IMPACTO</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( )	<b>Alta</b> ( X )
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( )	<b>Alta</b> ( X )
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	Execução Contratual		
<b>DANOS</b>	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.  Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas <i>in loco</i> .		Engenheiro Fiscal	
Prever, dentre as cláusulas do Edital e seus anexos, sanções que contemplem esta situação.		Secretário solicitante da demanda	
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>	
Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.		Engenheiro Fiscal	
Aplicação das sanções previstas na contratação.		Fiscal e gestor de contratos	

<b>RISCO 06</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.		
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Baixa</b> ( X )	<b>Média</b> ( )	<b>Alta</b> ( )
<b>IMPACTO</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( )	<b>Alta</b> ( X )
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( X )	<b>Alta</b> ( )
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	Execução Contratual		



<b>DANOS</b>	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>		
Prever, dentre as cláusulas do Edital e seus anexos, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Secretário solicitante da demanda		
Prever, dentre as cláusulas do Edital e seus anexos, sanções que contemplem esta situação.	Secretário solicitante da demanda		
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Engenheiro Fiscal, responsável pelo ateste da Nota Fiscal e demais documentos/ Secretário solicitante da demanda		
Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Secretário solicitante da demanda		
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>		
Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscal e gestor de contratos		
Rescisão contratual.	Fiscal e gestor de contratos		

<b>RISCO 07</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO RISCO</b>	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.		
<b>PROBABILIDADE</b>	<b>Baixa</b> ( X )	<b>Média</b> ( )	<b>Alta</b> ( )
<b>IMPACTO</b>	<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>



	( )	( X )	( )
<b>NÍVEL DE RISCO</b>	<b>Baixa</b> ( )	<b>Média</b> ( X )	<b>Alta</b> ( )
<b>FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b>	Execução Contratual		
<b>DANOS</b>	Atrasos para entrega da obra.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>		
Prever, dentre as cláusulas do Edital e seus anexos, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Secretário solicitante da demanda		
<b>AÇÃO DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>		
Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscal e gestor de contratos		

### DEFINIÇÕES:

**Probabilidade:** chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.

**Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos.

**Nível de Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de fevereiro de 2024.

---

**Francisco Hermínio Souza**  
Secretário